



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 12.793**

-----

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Volta Redonda.

-----

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa Nº 14 de 6 de junho de 2012, do Conselho das Cidades;

CONSIDERANDO, sobretudo, a relevância da temática estabelecida “ **Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!**”, com os seguintes objetivos:

- I. propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II. sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
- III. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, e
- IV. propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**DECRETA:**

-----

Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Volta Redonda, “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades”, a realizar-se nos dias **24 e 25 de maio de 2013**, sob a coordenação conjunta da SMP – Secretaria Municipal de Planejamento e do IPPU/VR - Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Volta Redonda.

Artigo 2º - A 5ª Conferência Municipal de Volta Redonda desenvolverá seus trabalhos a partir do tema estabelecido “ **Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!**” visando subsidiar as Conferências Estaduais e a Nacional com as seguintes finalidades:

- I. avançar na construção da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;



**DECRETO Nº 12.793**

-----

.02

- II. indicar prioridades de atuação para a Administração Municipal, para a Administração Estadual ao Ministério das Cidades, e
- III. eleger as entidades locais e novos membros do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano das Cidades, para o biênio 2013/2014.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Volta Redonda será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento – SMP.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 17, do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a representação dos diversos segmentos deve ter a seguinte composição:

- I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos : 42,3 %
- II. Movimentos Sociais e Populares : 26,7 %
- III. Trabalhadores, através de suas entidades sindicais : 9,9 %
- IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9 %
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7 %
- VI. Ong's com atuação na área : 4,2 %

Artigo 5º - Fica constituída uma Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal de Volta redonda, nos termos do artigo 39, do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, com a seguinte composição:

**I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos:**

- a) 2 representante da SMP - Secretaria Municipal de Planejamento;
- b) 2 representante do IPPU-VR - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda;
- c) 1 representantes da SMMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 2 representantes do FURBAN - Fundo Comunitário de Volta Redonda;
- e) 1 representante da COHAB\_VR – Companhia de Habitação de Volta Redonda;
- f) 2 representantes do SAAE/VR;
- g) 2 representantes da SMSP;
- h) 2 representantes da SMO;
- i) 2 representantes da SUSER - Superintendência de Serviços Rodoviários de Volta Redonda;
- j) 1 representante da SMDET;
- k) 1 representante da Coordenadoria da Juventude;
- l) 2 representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

**II. Movimentos Sociais e Populares:**

- a) 2 representantes da FAM - Federação das Associações de Moradores;



**DECRETO Nº 12.793**  
-----

.03

- b) 2 representantes da Comissão de Posseiros Urbanos de Volta Redonda;
- c) 2 representantes do MEP - Movimento de Ética na Política;
- d) 2 representantes do Movimento de Negros de Volta Redonda;
- e) 2 representantes da Organização Popular de Mulheres de Volta Redonda;
- f) 3 representantes de Movimentos Organizados da Juventude;

**III. Entidades Sindicais de Trabalhadores:**

- a) 1 representante do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda;
- b) 1 representante do Sindicato da Construção Civil de Volta Redonda;
- c) 1 representante do SENGE - Sindicato de Engenheiros de Volta Redonda;
- d) 1 representante do SINPRO – Sindicato dos Professores de Volta Redonda;
- e) 1 representante do SARJ – Sindicato de Arquitetos do Rio de Janeiro;

**IV. Empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano:**

- a) 1 representante do SINDUSCOM - Sindicato da Indústria da Construção Civil de Volta Redonda;
- b) 2 representantes das Empresas Imobiliárias de Volta Redonda;
- c) 1 representante do METALSUL – Metalmeccânico Médio Paraíba Fluminense;
- d) 1 representante da CSN - Companhia Siderúrgica Nacional;

**V. Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Regionais:**

- a) 1 representante do Curso de Arquitetura e Urbanismo do UGB, da Fundação Educacional Rosemar Pimentel;
- b) 1 representante da EEVR - Escola de Engenharia Civil de Volta Redonda, da Fundação Oswaldo Aranha;
- c) 1 representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA-RJ;
- d) 1 representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-RJ

**VI. ONGs com atuação na área:**

- a) 1 representante da COOPENEA – Cooperadores com Necessidades Especiais e Amigos;
- b) 1 representante da APADEFI - Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos

Artigo 6º. A Comissão Preparatória, de que trata o artigo anterior, deverá comunicar por ofício, à Comissão Preparatória Nacional, a sua adesão formal ao processo de preparação da 5ª Conferência Nacional das Cidades e, explicitar na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional de Cidades”.

Artigo 7º. A Comissão Preparatória Municipal definirá Regimento, Local, Critérios de Participação, Pauta e Temário da 5ª Conferência Municipal de Volta Redonda.

§ 1º. O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Volta Redonda, incluindo o processo democrático de indicação dos delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º. A Comissão Preparatória Municipal, deverá enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, no máximo até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.



**DECRETO N° 12.793**  
-----

**.04**

§ 3º. A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro.

§ 4º. O temário da 5ª Conferência Municipal deve contemplar o correlato nacional e a Comissão Preparatória Municipal poderá definir Eixos Temáticos orientar a sua discussão.

Artigo 8º. Os resultados da Conferência Municipal de Volta Redonda devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional em até 5 dias após a realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Artigo 9º. Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a CNVR.

Artigo 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de fevereiro de 2013.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal